



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série		140\$	"	80\$
A 2.ª série		120\$	"	70\$
A 3.ª série		120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO IMPORTANTE

Comunica-se aos interessados que se encontram publicados os índices da 1.ª série do «Diário do Governo» respeitantes aos anos de 1937, 1938 e 1939, os quais poderão ser-lhes enviados desde já, mediante pedido feito a esta Imprensa.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem sido trocados os instrumentos de ratificação do Acordo sobre transportes aéreos entre Portugal e o Brasil, assinado em 10 de Dezembro de 1946 e aprovado, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 39 249.

Aviso — Torna pública a relação dos Estados que efectuaram o depósito dos instrumentos de ratificação ou adesão à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada em Londres a 10 de Junho de 1948.

Aviso — Torna público terem os Governos da Bolívia e da República Federal Alemã efectuado o depósito dos instrumentos de adesão à Convenção da Organização Meteorológica Mundial, assinada em Washington a 11 de Outubro de 1947.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 967 — Manda aplicar, com alterações, em todas as províncias ultramarinas o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27 695, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 39 628 (limites de idade para o ingresso, em primeira nomeação e em lugar de acesso, nos diversos serviços dos Ministérios das Obras Públicas e das Comunicações).

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba no orçamento da Administração dos Portos do Douro e Lezíões.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada de Portugal no Rio de

Janeiro, foram trocados, em 7 de Julho de 1954, entre o Embaixador de Portugal e o Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil, os instrumentos de ratificação do Acordo sobre transportes aéreos entre Portugal e o Brasil, assinado em Lisboa, em 10 de Dezembro de 1946, e aprovado, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 39 249, de 19 de Junho de 1953.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 26 de Julho de 1954. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Grã-Bretanha em Lisboa, os Governos dos Estados abaixo enumerados efectuaram o depósito nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros britânico, nas datas a seguir mencionadas, dos instrumentos de ratificação ou adesão à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada em Londres a 10 de Junho de 1948:

Reino Unido, em 30 de Setembro de 1949.
Nova Zelândia, em 29 de Dezembro de 1949.
Estados Unidos da América, em 5 de Janeiro de 1950.
França, em 8 de Fevereiro de 1950.
Países Baixos, em 18 de Abril de 1950.
Suécia, em 16 de Maio de 1950.
Noruega, em 12 de Junho de 1950.
União Sul-Africana, em 18 de Agosto de 1950.
Islândia, em 19 de Outubro de 1950.
Canadá, em 1 de Fevereiro de 1951.
Paquistão, em 1 de Fevereiro de 1951.
Dinamarca, em 15 de Outubro de 1951.
Jugoslávia, em 13 de Novembro de 1951.
Itália, em 19 de Novembro de 1951.
Bélgica, em 5 de Dezembro de 1951.
Israel, em 2 de Julho de 1952.
Japão, em 23 de Julho de 1952.
Filipinas, em 2 de Outubro de 1952.
Índia, em 19 de Novembro de 1952.
Espanha, em 26 de Dezembro de 1952.
Libéria, em 13 de Janeiro de 1953.
Chile, em 5 de Junho de 1953.
Finlândia, em 13 de Agosto de 1953.
Islândia, em 19 de Agosto de 1953.
Viet-Nam, em 12 de Setembro de 1953.
Panamá, em 8 de Janeiro de 1954.
Grécia, em 21 de Janeiro de 1954.
Nicarágua, em 19 de Fevereiro de 1954.
Camboja, em 2 de Março de 1954.
U. R. S. S., em 10 de Maio de 1954.
Suiça, em 19 de Maio de 1954.
Haiti, em 26 de Maio de 1954.

A referida Convenção começou, ou começará, a vigorar, quanto aos mesmos Estados, respectivamente nas datas adiante indicadas :

Reino Unido, em 19 de Novembro de 1952.
 Nova Zelândia, em 19 de Novembro de 1952.
 Estados Unidos da América, em 19 de Novembro de 1952.
 França, em 19 de Novembro de 1952.
 Países Baixos, em 19 de Novembro de 1952.
 Suécia, em 19 de Novembro de 1952.
 Noruega, em 19 de Novembro de 1952.
 União Sul-Africana, em 19 de Novembro de 1952.
 Islândia, em 19 de Novembro de 1952.
 Canadá, em 19 de Novembro de 1952.
 Paquistão, em 19 de Novembro de 1952.
 Dinamarca, em 19 de Novembro de 1952.
 Jugoslávia, em 19 de Novembro de 1952.
 Itália, em 19 de Novembro de 1952.
 Bélgica, em 19 de Novembro de 1952.
 Israel, em 19 de Novembro de 1952.
 Japão, em 19 de Novembro de 1952.
 Filipinas, em 19 de Novembro de 1952.
 Índia, em 19 de Novembro de 1952.
 Espanha, em 26 de Março de 1953.
 Libéria, em 13 de Abril de 1953.
 Chile, em 5 de Setembro de 1953.
 Finlândia, em 13 de Novembro de 1953.
 Irlanda, em 19 de Novembro de 1953.
 Viet-Nam, em 12 de Dezembro de 1953.
 Panamá, em 8 de Abril de 1954.
 Grécia, em 21 de Abril de 1954.
 Nicarágua, em 19 de Maio de 1954.
 Camboja, em 2 de Junho de 1954.
 U. R. S. S., em 10 de Agosto de 1954.
 Suíça, em 19 de Agosto de 1954.
 Haiti, em 26 de Agosto de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 27 de Julho de 1954. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação dirigida pelo State Department à Embaixada de Portugal em Washington, os Governos da Bolívia e da República Federal Alemã efectuaram o depósito nos arquivos daquele departamento de Estado, respectivamente em 15 de Maio e em 10 de Junho de 1954, dos instrumentos de adesão à Convenção da Organização Meteorológica Mundial, assinada em Washington a 11 de Outubro de 1947.

A referida Convenção começou a vigorar quanto à Bolívia e quanto à República Federal Alemã, nos termos do artigo 33, respectivamente em 14 de Junho e 10 de Julho de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 27 de Julho de 1954. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 967

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º III da base LXXXVIII da Lei Orgânica do Ultramar Português, que seja aplicado em todas as províncias ultramarinas o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27 695, de 13 de Maio de 1937, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 39 628, de 1 de Maio findo, alterado da seguinte forma:

Os funcionários que na ocasião em que se abrir concurso para o preenchimento de lugares vagos nos serviços públicos do ultramar exerçam o cargo por contrato, nos termos da alínea a) do n.º I da base XLIII da Lei Orgânica do Ultramar, com boas informações, poderão ser admitidos a concurso para lugares da mesma categoria, ainda que excedam o limite máximo legal de idade, desde que tenham sido contratados com idade inferior a esse limite e nessa situação se tenham mantido sem interrupção até à abertura do concurso.

Ministério do Ultramar, 28 de Julho de 1954. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com a deliberação tomada ao abrigo do n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que o Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões, por despacho de 27 do mês em curso, autorizou, nos termos do artigo 24.º do mencionado Decreto-Lei n.º 36 977, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente da mesma Administração:

Despesas com o material:

Artigo 6.º «Aquisições de utilização permanente»:

2) «Móveis»:

a) Guindastes, máquinas, aparelhos, ferramentas, instrumentos e utensílios	— 20.000\$00
b) Mobiliário e outros móveis	+ 20.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 27 de Julho de 1954. — O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.